

TJ-SC divulga resolução desaconselhando prática de constelação familiar

19/01/2024

O Poder Judiciário de Santa Catarina, por meio da Resolução Conjunta GP/CGJ n. 1, informa que não recomenda a utilização das práticas de constelação familiar ou sistêmica no processamento dos feitos relativos a crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

A iniciativa é fundamentada na Recomendação n. 79, de 8 de outubro de 2020, do Conselho Nacional de Justiça, que dispõe sobre a capacitação de magistradas e magistrados para atuar em varas ou juizados que detenham competência para aplicar a Lei nacional n. 11.340, de 7 de agosto de 2006.

A constelação familiar é uma modalidade de terapia alternativa que busca identificar a causa de problemas e conflitos pessoais a partir de dinâmicas de grupo em que os participantes interpretam e representam o histórico familiar do paciente.

Essa prática **viola as diretrizes normativas sobre gênero e sexualidade** consolidadas pelo Conselho Federal de Psicologia. Isso porque reproduz conceitos patologizantes das identidades de gênero, entre outras, que fogem ao padrão hegemônico imposto para as relações familiares e sociais.

A Justiça catarinense enfatiza que a responsabilidade pela elaboração e execução de projetos de aprimoramento de políticas públicas relativas à violência doméstica e familiar contra a mulher, estabelecidas pela Lei Maria da Penha, é da Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar (Cevid).

A normativa destaca também que a recomendação se estende ao encaminhamento do jurisdicionado a serviços diretos ou tangenciais externos relacionados ao tema.

Por fim, a Presidência do TJ-SC e a Corregedoria-Geral da Justiça (CGJ) ressaltam que é recomendado aplicar teorias, técnicas e metodologias cuja eficácia não seja questionada no processamento dos feitos relativos a crimes de violência doméstica e familiar contra a mulher.

Além disso, também são aceitos métodos com amplo reconhecimento pela comunidade científica e acadêmica e pelos respectivos órgãos técnicos de classe de profissões regulamentadas pelo Ministério do Trabalho e Emprego (MTE). *Com informações da assessoria de imprensa do TJ-SC.*

Fonte: <https://conjur.jumps.com.br/2024-jan-19/tj-sc-divulga-resolucao-desaconselhando-pratica-de-constelacao-familiar/>

